



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 179 – Cordeiro, 03 de outubro de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2022

OBJETO: Ref. futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas integrais e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 19 de OUTUBRO de 2022, às 13h.

LOCAL: <http://bll.org.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2022, disponível **EXCLUSIVAMENTE** nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 04 de outubro de 2022.

Valor estimado/máximo: R\$ 783.918,00.

Cordeiro, 03 de outubro de 2022.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2022

OBJETO: Ref. contratação de serviço de Leiloeiro Público Oficial, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 18 de OUTUBRO de 2022, às 13h.

LOCAL: <http://bll.org.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2022, disponível **EXCLUSIVAMENTE** nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 04 de outubro de 2022.

Cordeiro, 03 de outubro de 2022.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Pregoeira

TERMO ADITIVO Nº 005
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado locatário, e, de outro lado a Srª. LUCINEA PIRES DE FARIA BELLO, portador da Carteira de Identidade nº 05152128-4 e do CPF nº 444.054.217-49, na qualidade de locador, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Locação do Imóvel situado na Travessa João Miranda, nº 30, bairro São Luiz - Cordeiro/RJ, para instalação e funcionamento do Programa de Saúde da Família - PSF São Luiz, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA, do contrato de n.º 001/2020, datado de 02 de janeiro de 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findará em 30/09/2022, fica prorrogado até 30/12/2022.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 6.600,00, sendo o valor mensal de R\$ 2.200,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 30 de setembro de 2022.

Marcus Delfraro De Paula Castro
Locatário

Lucinea Pires De Faria Bello
Locador

TERMO ADITIVO Nº 002
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 016/2021

Dispensa nº 006/2021

Processo Licitatório nº 151/2021

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 10.605.757-10, doravante denominado locatário, e, de outro lado a pessoa jurídica EXPRESSO CANTAGALO LTDA, inscrita no CNPJ 27.721.174/0001-08, representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO BARROS PALMA, inscrito no CPF sob o n.º 501.176.297-15 e RG 04.202.380-4, na qualidade de locador, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Antônio Ribeiro de Moraes, nº 702, Bairro Lavrinhas, Cordeiro/RJ, destinado ao funcionamento do depósito do patrimônio da Prefeitura Municipal de Cordeiro, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 65, caput da Lei 8666/93, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Administração, o presente Termo Aditivo tem como objetivo retificar o Contrato n.º 016/2021, datado de 01 de março de 2021, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Da Retificação:

2.1– No período contratual, faz-se necessária a retificação dos locadores haja vista transferência de titularidade havida entre compradores e vendedores, devidamente noticiada no pedido que ensejou o presente aditivo, corroborada na cópia da Escritura Pública de Compra e Venda e Registro lavrados no Cartório de Ofício Único de Cordeiro em anexo.

2.2 – Os novos locadores são os compradores do imóvel, qualificados a seguir:

- Carlos Roberto Barros Palma – RG nº 042023804 IFP/RJ – CPF nº 501.176.297-15
- Ciléa Rodrigues Bon e Palma – RG nº 11763977-3 DETRAN/RJ – CPF nº 421.994.767-15

2.3 – Não houve qualquer questionamento, entrave ou impedimento para tal ato jurídico, haja vista que os compradores são os próprios sócios da empresa vendedora.

2.4 – A partir da assinatura do presente, os pagamentos deverão ser realizados em nome do Sr. Carlos Roberto Barros Palma, CPF nº 501.176.297-15 no Banco do Brasil – Agência 0107-4, Conta Corrente nº 12.989-5.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 358/2022.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO

Locatário

CARLOS ROBERTO BARROS PALMA

Locador

CILÉA RODRIGUES BON E PALMA

Locador

PORTARIA Nº 621/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2569/2021, ART. 7ª §1º O EDITAL Nº 01/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 (ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO),

R E S O L V E:

NOMEAR, CRISTIANE DA SILVA WELBERT, de acordo com Edital nº 01/2019, de 09 de outubro de 2019, Concurso Público de Cordeiro, o qual foi homologado através do Decreto nº 016/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para ter exercício no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente de Educação a contar da data do Termo de Posse.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

**PORTARIA Nº 018/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUÇÃO, a partir de 01 de outubro de 2022, a servidora desta municipalidade, Senhora CRISTIANE LESSA DE MELLO - Matrícula nº 30092536, no cargo de PROFESSORA 1/4, Nível A, Referência 09, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.440/2020)	R\$ 4.855,37
Triênio 45% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 2.184,92
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 c/c Lei Municipal nº 1.639/2015)	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 7.090,29

(Sete mil e noventa reais e vinte e nove centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 20 de setembro de 2022.

Rodrigo Damião Gomes
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 019/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2022, a servidora desta municipalidade, Senhora SUZETI GECLER CHRISTANI - Matrícula nº 30201903, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível I, Padrão G, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.571/2021 c/c Lei Municipal nº 2.582/2022)	R\$ 1.519,55
Triênio 30% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 455,87
Totalizando	R\$ 1.975,42

(Um mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 30 de Setembro de 2022.

Rodrigo Damião Gomes
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 020/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2022, a servidora desta municipalidade, Senhora SELMA DE CARVALHO WERNECH - Matrícula nº 30092549, no cargo de PROFESSORA 1/4, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.440/2020)	R\$ 8.492,10
Triênio 45% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 3.821,45
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 c/c Lei Municipal nº 1.639/2015)	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 12.363,55

(Doze mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 30 de Setembro de 2022.

Rodrigo Damião Gomes
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 021/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2022, a servidora desta municipalidade, Senhora MARIA JOSE DA COSTA FERREIRA - Matrícula nº 30083153, no cargo de PROFESSORA 1/4, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.440/2020)	R\$ 8.492,10
Triênio 45% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 3.821,45
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 c/c Lei Municipal nº 1.639/2015)	R\$ 50,00
Incorporação de Gratificação de Regência (Lei nº 354/1990 c/c Lei Municipal nº 384/1991 e Lei Municipal nº 2.207/2017)	R\$ 1.698,42
Totalizando	R\$ 14.061,97

(Quatorze mil e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 30 de Setembro de 2022.

Rodrigo Damião Gomes
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 022/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2022, a servidora desta municipalidade, Senhora MARIA DO CARMO DE SOUZA DANIEL - Matrícula nº 30286244, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível I, Padrão L, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº

47/2005 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.571/2021 c/c Lei Municipal nº 2.582/2022)	R\$ 1.761,58
Triênio 45% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 792,71
Totalizando	R\$ 2.554,29

(Dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 30 de Setembro de 2022.

Rodrigo Damião Gomes
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 023/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2022, o servidor desta municipalidade, Senhor EVANIL DIAS - Matrícula nº 50000826, no cargo de GARI, Nível I, Padrão H, que era lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.571/2021 c/c Lei Municipal nº 2.582/2022)	R\$ 1.565,14
Triênio 35% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 547,80
Totalizando	R\$ 2.112,94

(Dois mil e duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 30 de Setembro de 2022.

Rodrigo Damião Gomes
Diretor Presidente



PORTARIA Nº 024/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2022, a servidora desta municipalidade, Senhora ESTELA DALVA NUNES - Matrícula nº 40091512, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível I,

Padrão K, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.571/2021 c/c Lei Municipal nº 2.582/2022)	R\$ 1.710,27
Triênio 45% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 769,62
Totalizando	R\$ 2.479,89

(Dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 30 de Setembro de 2022.

Rodrigo Damião Gomes
Diretor Presidente